



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5195 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), referente à criação de despesa intraorçamentária no Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, para empenho de RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º será utilizada a seguinte dotação:

20	Desenvolvimento Econômico	
20.02.00	Desenvolvimento Econômico	
3.1.91.00.00-04.121.6007-2229	Aplicação Direta Decorrente de Operação Intraorçamentária	R\$ 16.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de abril de 2017

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de abril de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”